



Da Despesa

Art. 44. A Despesa da Instituição compreende os gastos necessários à prestação dos serviços ordenados às suas finalidades, existentes ou os que vierem a existir.

CAPÍTULO VIII

DO SERVIÇO RELIGIOSO E DA CAPELA

Art. 45. A Capela de Nosso Senhor dos Passos ficará sob a coordenação do Capelão, do Vice-Provedor e colaboração de Irmãs de Congregações Religiosas e de Leigos católicos, quando convidados pelo Capelão.

§1.º O Capelão sujeitar-se-á às normas estatutárias e regulamentares da Irmandade e da Arquidiocese de Juiz de Fora e organizará, entre outras atividades, a Pastoral da Saúde, entrosando-se com os organismos oficiais da Arquidiocese.

§2.º Tanto o Capelão quanto as Irmãs, estas quando existentes na Entidade Católica, receberão uma cônica da Irmandade – Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora e a residência ou o equivalente ao seu aluguel conforme contrato.

§3.º As Irmãs, quando existentes na Entidade Católica, estarão sujeitas ao que determina o contrato realizado entre o Conselho de Administração – Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora e a Congregação Religiosa a que pertencem.

Art. 46. Ao Capelão e às Irmãs, naquilo que lhes é específico e nas condições antes referidas, compete:

- I - celebrar Missa na Capela de Nosso Senhor dos Passos, diariamente, e, sempre que possível, uma Missa mensal por intenção dos Irmãos, em especial pelo restabelecimento dos doentes e por todos os Irmãos falecidos;
- II - administrar os socorros espirituais aos enfermos e doentes que os queiram receber;
- III – organizar, juntamente com o Provedor e/ou Vice-Provedor da Irmandade e com as Irmãs, a Pastoral da Saúde e outras atividades evangelizadoras que vierem a ser criadas, visando à formação religiosa, moral e ética dos Irmãos,

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 65-1/1503-06
Juiz de Fora - MG



dos Médicos, dos Enfermeiros e demais Funcionários da Instituição, em conformidade com o § 2.º do art.1.º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Todos os Irmãos Efetivos estarão incluídos numa Missa, celebrada na Capela da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, em dia e horários a serem fixados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 47.** A Irmandade existirá por tempo indeterminado, não poderá fazer fusão com outra, e sua extinção verificar-se-á nos casos previstos na legislação vigente.
- Art. 48.** No caso de extinção ou dissolução da Irmandade, os seus bens patrimoniais remanescentes serão destinados totalmente à Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora que, a seu exclusivo critério poderá destinar os bens para entidades filantrópicas congêneres, idôneas, legalmente estabelecidas, regularizadas e inscritas junto aos órgãos competentes e, em especial, ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS
- Art. 49.** O ano ou exercício social será de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 50.** Nas Assembleias Gerais da Irmandade e nas reuniões do Conselho de Administração haverá um livro de presença, que será assinado pelos que comparecerem.
- Art. 51.** A Instituição terá um Diretor Clínico e um Diretor Técnico, eleitos e/ou contratados na forma da legislação pertinente, que farão, também, parte da Estrutura Organizacional da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora de que trata este Estatuto.
- Art. 52.** A admissão, promoção, punição e demissão do Corpo Clínico serão disciplinadas em Regimento próprio, conforme lei pertinente, em relação ao exercício da profissão, com ciência e aprovação do Conselho de Administração, quando for o caso.
- Art. 53.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Provedoria da Irmandade ou pelo Conselho de Administração, conforme a situação atinente e atributos de cada um desses Órgãos.
- Art. 54.** A Provedoria da Irmandade, juntamente com a Diretoria do Conselho de Administração e o Representante da Autoridade Arquidiocesana, deverão

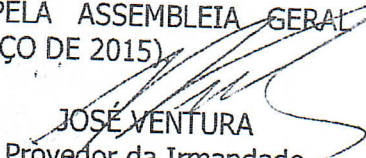
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Mergueiras
Rua Marfield, 851/1505-06
Juiz de Fora - MG



constituir Comissões Especiais de Irmãos para elaborar os Regimentos Internos da Irmandade e da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, que deverão ser aprovados pela Autoridade Arquidiocesana e pela Assembleia Geral da Irmandade

Art. 55. Este Estatuto foi modificado e atualizado para atender às exigências de um manejo moderno da administração, proporcionando agilidade, eficiência e eficácia de gestão de uma associação que busca exercer uma finalidade beneficente e filantrópica, segundo os cânones católicos religiosos, aprimorando o serviço da assistência médico-hospitalar e da saúde, bem como aperfeiçoando a qualidade do exercício de sua função social dentro da sociedade em que atua, observando a ética, a responsabilidade social, e o meio ambiente, e, também, adequar-se, cada vez mais, para atender a exigências da Agência Nacional de Saúde Suplementar e, submetido ao conhecimento e deliberação, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade em 18(dezoito) de março de 2015(dois mil e quinze), entrando em vigor na data da sua averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, revogadas as disposições em contrário.

(ESTATUTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE EM 18 DE MARÇO DE 2015)


JOSÉ VENTURA
Provedor da Irmandade

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 20.451.266/0001-68
 RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
 Fone: (32)3215-1505
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
 PROTOCOLO Nº 202630
 REG Nº 370 - LIV A-118 - PÁG 209 - AV Nº 129
 Juiz de Fora, MG, 08 de abril de 2015.
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIAL

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

- ARQUIVAMENTO BNZ 13996
- ARQUIVAMENTO BNZ 13995
- ARQUIVAMENTO BNZ 13994
- ARQUIVAMENTO BNZ 13993
- ARQUIVAMENTO BNZ 13992
- ARQUIVAMENTO BNZ 13991
- ARQUIVAMENTO BNZ 13990
- ARQUIVAMENTO BNZ 13989
- ARQUIVAMENTO BNZ 13988
- ARQUIVAMENTO BNZ 13987
- ARQUIVAMENTO BNZ 13986
- ARQUIVAMENTO BNZ 13985
- ARQUIVAMENTO BNZ 13984
- ARQUIVAMENTO BNZ 13983
- ARQUIVAMENTO BNZ 13982
- ARQUIVAMENTO BNZ 13981

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro